



Pregão Eletrônico nº PE25003 - AMA
Processo nº P406154/2025
Número LICITANET: 115/2025

A Agência Municipal do Meio Ambiente, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2025, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2025, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET



(<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os LOTES 01, 02, 03, 06, 07 e 08 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6. Para o LOTE 04 a participação é **reservada** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.7. O LOTE 05 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.8. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas



no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.10. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.



9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o **valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso em que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da federação e caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte do Estado do Ceará em situação de empate de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido em situação de empate estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme o inciso I do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior, quando o critério for o menor preço àquela da microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação.

13.19.5. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os LOTES, a situação prevista no item 13.19.4. para que a ME ou EPP do Estado do Ceará melhor classificada apresente, no prazo de 1 (uma) hora após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.

13.19.6. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 13.19.4, oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 13.19.5. Caso não ocorra outra situação prevista no item 13.19.4., o pregoeiro emitirá mensagem, e informará a proposta de menor preço dando por encerrada a fase de disputa.

13.19.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.



14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo



33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

- a) força maior,
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe;
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Euler Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente - AMA

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidade de Conservação - AMA

1. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Construção, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
1.1	CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG.	SACO	100

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
2.1	AREIA GROSSA	M³	40

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
3.1	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNID	2.000
3.2	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	UNID	2.000

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
4.1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	20
4.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	20
4.3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	20
4.4	SEIXO ROLADO, SACO 50KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA NATURAL ARREDONDADA, DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 10 CM, UTILIZADA PARA DECORAÇÃO, DRENAGEM E PAISAGISMO.	SACO	40
4.5	AGREGADO GRANULAR DE ROCHAS FRAGMENTADAS (CASCALHO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS VARIADOS (5 MM A 50 MM), USADO EM BASES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.	M³	20
4.6	PEDRA DE MÃO (RACHÃO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA BRUTA DE GRANDE PORTE (50 MM A 200 MM), UTILIZADA PARA FUNDAÇÕES, ATERROS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS.	M³	6
4.7	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ORGÂNICO LEVE, UTILIZADO COMO COBERTURA DE SOLO PARA RETENÇÃO DE UMIDADE, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E DECORAÇÃO.	KG	20

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.

5.1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	60
5.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	60
5.3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	60
5.4	SEIXO ROLADO, SACO 50KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA NATURAL ARREDONDADA, DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 10 CM, UTILIZADA PARA DECORAÇÃO, DRENAGEM E PAISAGISMO.	SACO	120
5.5	AGREGADO GRANULAR DE ROCHAS FRAGMENTADAS (CASCALHO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS VARIADOS (5 MM A 50 MM), USADO EM BASES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.	M³	60
5.6	PEDRA DE MÃO (RACHÃO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA BRUTA DE GRANDE PORTE (50 MM A 200 MM), UTILIZADA PARA FUNDAÇÕES, ATERROS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS.	M³	18
5.7	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ORGÂNICO LEVE, UTILIZADO COMO COBERTURA DE SOLO PARA RETENÇÃO DE UMIDADE, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E DECORAÇÃO.	KG	60

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
6.1	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO, GALÃO DE 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MCI2020, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	06
6.2	LIQUIDILHO INCOLOR ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÕES INMETRO/ABNT (NBR 11.702). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.3	MASSA CORRIDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	40
6.4	RESINA ACRÍLICA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.5	SELADOR ACRÍLICO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. LATA COM 18L.	LATA	10
6.6	SILICONE HIDROFUGANTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	06
6.7	SOLVENTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	LITRO	20
6.8	CAL EM PO PARA PINTURA, SACO DE 5KG ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA EM PÓ FORMULADA COM ADITIVO QUÍMICO.	SACO	40
6.9	TINTA ANTICORROSIVA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	12
6.10	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES	GALÃO	12
6.12	TINTA GRAFITE, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA	GALÃO	12



	SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.		
6.13	TINTA LÁTEX ACRÍLICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES, GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	24
6.14	TINTA ÓLEO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.15	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.16	VERNIZ SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	GALÃO	12
6.17	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.18	FUNDO PROTETOR PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.19	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA OU AMARELA, GALÃO 3,6L.	GALÃO	12
6.20	FITA CREPE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: BRANCA.	ROLO	40

LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
7.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (12,50MM - 98,00 KG/M2)	KG	350
7.2	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 5/16". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (8,00MM - 62,72 KG/M2)	KG	350
7.3	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,50KG/M). COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	30
7.4	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,73KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	30
7.5	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (0,88KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	30
7.6	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 10MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 12M COMPRIMENTO.	UNID	35
7.7	FERRO BARRA CHATA, ESPESSURA 1/8, LARGURA DE 3/4, COMPRIMENTO DE 6M.	UNID	40
7.8	TUBO METALON RETANGULAR GALVANIZADO, MEDIDAS: 50 X 30MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESSURA: 2MM, COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	40
7.9	DOBRADIÇA TIPO GONZO 7/8" COM ABA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO OU INOX.	UNID	40
7.10	GRELHA LINEAR SIMPLES DE FERRO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CAIXILHO, GRELHA MEDIDAS: 15 X 100CM, ESPESSURA: 1,2CM, CAIXILHO MEDIDAS: 16 X 101,5CM (MEDIDAS DO CAIXILHO PODE VARIAR POR ALGUNS MILÍMETRO), RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20.000KG.	UNID	50

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
8.1	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL 12", 32 DENTES, ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	80

8.2	LIXA PARA FERRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	80
8.3	LIXA PARA MADEIRA/MASSA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	80
8.4	PINCEL PARA METAIS DE 1" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTAA ÓLEO.	UNID	80
8.5	PINCEL PARA METAIS DE 1.1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTAA ÓLEO.	UNID	80
8.6	PINCEL PARA METAIS DE 1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO, PARA TINTA ESMALTE E TINTAA ÓLEO.	UNID	80
8.7	ROLO PARA PINTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METAIS, COMPOSTO EM POLIESTER, NA COR AMARELO, NO FORMATO DE ROLO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COM DIMENSÃO DE 150MM.	UNID	80
8.8	PINCEL TRINCHA 2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO PLÁSTICO.	UNID	80

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para os LOTES 01, 02, 03, 06, 07 e 08 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.3. Para o LOTE 04 a participação é **reservada** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.4. O LOTE 05 serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Fornecimento de materiais utilizados em serviços de reparos e pequenas obras civis, conforme demanda apresentada pela AMA. Incluem-se nesta categoria:



- **Materiais para construção civil:** cimento, areia, brita, tijolos, entre outros insumos básicos;
- **Materiais para pintura e acabamento:** tintas, vernizes, solventes, pincéis, rolos e acessórios correlatos;
- **Materiais metálicos:** chapas de aço, cantoneiras, vergalhões, tubos e demais componentes em ferro utilizados em estruturas e reparos.

Todos os itens deverão ser fornecidos conforme a necessidade específica e mediante solicitação da AMA, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para uso em reparos predial e infraestrutura urbana.

2.6. NATUREZA DO OBJETO

2.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de Setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e

demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Sobral/Ceará, CEP 62043-070, no (s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.213, de 26/07/2023 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s)

documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de pessoa física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.2.3.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.2.3.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser

devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.3.11. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1. Informações básicas**

Número do processo: **P406154/2025**

1.1. Problema a ser resolvido

A Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) desempenha um papel essencial na conservação e reparos de espaços públicos. Entre suas responsabilidades estão a gestão de 113 praças, 10 parques urbanos e uma Unidade de Conservação, além de intervenções na sua própria infraestrutura, como o prédio sede, o Horto Municipal, a Unidade de Atendimento para Cães e Gatos, a Estância Termo Hidromineral Olho D'água do Pajé e o Mirante da Reserva da Andorinha. Esses espaços são utilizados cotidianamente pela população para lazer, atividades físicas, educação ambiental e serviços diversos, tornando indispensável a sua preservação e funcionamento pleno.

2. Descrição da necessidade

A Agência Municipal do Meio Ambiente por meio da Diretoria de Parques, Jardins e Unidade de Conservação realiza serviços de reparos, sendo indispensável os itens desse processo para melhor execução.

Com o tempo, os bens e imóveis sofrem desgastes naturais, avarias provenientes de uso contínuo e, infelizmente, depredações ocasionais. Essas situações exigem respostas rápidas e efetivas da Administração para garantir a funcionalidade, a segurança e o bem-estar dos usuários. A falta de reparos adequados compromete não apenas a integridade dos espaços públicos, mas também o próprio acesso da população aos serviços e benefícios oferecidos, o que prejudica diretamente a qualidade de vida e a percepção de zelo por parte do poder público.

Diante disso, a presente contratação visa estabelecer um registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção para pequenos reparos dos equipamentos sob responsabilidade da AMA. A medida possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados, assegurando a conservação dos espaços e o cumprimento das atribuições legais da Autarquia em prol do interesse público.

2.1. Classificação: Material de Consumo**2.2. Previsão no plano de contratações anual**

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem 20, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

2. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidade de Conservação	Nome: Franklin Ferreira Viana Matrícula: 38755 E-mail: franklin@sobral.ce.gov.br Ramal: (88) 3613.1674

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de Setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Bem comum.

4.2.1. Justifica-se a classificação da natureza dos produtos como contínua, diante da constante necessidade de intervenções nos ambientes públicos administrados pela AMA, que são suscetíveis a desgaste natural.

4.3. Para fornecimento/prestação dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (Duas) horas após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

4.6. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.7. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

4.9. Necessidade de garantia de execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos:

- **Lote 01 – Cimento**

Item 1.1: Cimento Portland, saco com 50 kg.

Unidade: saco

Quantidade: 100 unidades

- **Lote 02 – Areia**

Item 2.1: Areia Grossa

Unidade: metro cúbico (m³)

Quantidade: 40 m³

- **Lote 03 – Tijolos**

Item 3.1: Tijolo Cerâmico Furado 9 x 19 x 19 cm

Unidade: unidade

Quantidade: 2.000 unidades

Item 3.2: Tijolo Cerâmico Laminado 5,5 x 11 x 23 cm

Unidade: unidade



Quantidade: 2.000 unidades

- **Lotes 04 e 05 – Agregados e Materiais para Fundação e Paisagismo**

Itens 4.1 e 5.1: Pedra Britada nº 0 (Pedrisco, 4,8 a 9,5 mm), fornecido no posto pedreira/fornecedor, sem frete.

Unidade: metro cúbico (m³)

Quantidade: 80 m³

Itens 4.2 e 5.2: Pedra Britada nº 1 (9,5 a 19 mm), fornecido no posto pedreira/fornecedor, sem frete.

Unidade: metro cúbico (m³)

Quantidade: 80 m³

Itens 4.3 e 5.3: Pedra Britada nº 2 (19 a 38 mm), fornecido no posto pedreira/fornecedor, sem frete.

Unidade: metro cúbico (m³)

Quantidade: 80 m³

Itens 4.4 e 5.4: Seixo Rolado em saco de 50 kg; pedra natural arredondada, diâmetro entre 2 cm e 10 cm, utilizada para decoração, drenagem e paisagismo.

Unidade: saco

Quantidade: 160 sacos

Itens 4.5 e 5.5: Agregado Granular de Rochas Fragmentadas (Cascalho), com tamanhos variados de 5 mm a 50 mm, utilizado em bases de pavimentação e drenagem.

Unidade: metro cúbico (m³)

Quantidade: 80 m³

Itens 4.6 e 5.6: Pedra de Mão (Rachão), pedra bruta de grande porte (50 mm a 200 mm), utilizada para fundações, aterros e estabilização de solos.

Unidade: metro cúbico (m³)

Quantidade: 24 m³

Itens 4.7 e 5.7: Casca de Pinus para jardinagem, material orgânico leve, utilizado como cobertura de solo para retenção de umidade, controle de ervas daninhas e decoração.

Unidade: quilograma (kg)

Quantidade: 80 kg

- **Lote 06 – Produtos para Acabamento e Tratamento de Superfícies**

Itens 6.1 a 6.20: Diversos produtos, incluindo inibidor de corrosão migratório, liquibrilho incolor, massa corrida, resina acrílica, selador acrílico, silicone hidrofugante, solvente, cal em pó para pintura, tintas (anticorrosiva, epóxi, esmalte sintético, grafite, látex acrílica, óleo), vernizes acrílicos e sintéticos, fundo protetor para madeira, tinta para demarcação viária, e fita crepe, todos com especificações complementares conforme normas ABNT, prazos mínimos de validade, volumes e cores conforme definição da Secretaria.

Unidades e quantidades variadas conforme item.

- **Lote 07 – Materiais Metálicos**

Itens 7.1 a 7.10: Chapas de aço ASTM A36 (1/2" e 5/16"), cantoneiras de ferro em diferentes dimensões, vergalhão rosca total de 10mm, ferro barra chata, tubo metálico retangular galvanizado, dobradiça tipo gonzo, e grelha linear simples de ferro fundido, todos com especificações técnicas detalhadas quanto às dimensões, pesos e materiais, adequados para uso estrutural e de acabamento.

- **Lote 08 – Ferramentas e Acessórios para Pintura e Acabamento**

Itens 8.1 a 8.8: Lâminas de serra de aço rápido, lixas para ferro e madeira com grão 120, pincéis para metais em vários tamanhos com cabos plásticos, rolos para pintura compostos em poliéster, e pincel trinchá 2", com especificações para uso em superfícies metálicas e madeiras, indicados para aplicação de tintas esmalte e óleo.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.13. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.16. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Sustentabilidade Ambiental:

A aquisição dos materiais de construção prevista neste pregão está orientada para o atendimento de princípios e práticas sustentáveis, de modo a minimizar os impactos ambientais durante a execução dos serviços e garantir a responsabilidade socioambiental da Administração Pública. Destacam-se os seguintes aspectos:

1. Seleção de Materiais

- Os produtos especificados priorizam materiais que atendam a padrões técnicos de qualidade e durabilidade, reduzindo desperdícios e a necessidade de reposições frequentes. Sempre que possível, é incentivada a aquisição de materiais com certificações ambientais e de origem controlada.

2. Uso Racional de Recursos Naturais

- Agregados e pedras britadas deverão ser provenientes de fontes legalizadas, com controle ambiental no processo de extração.
- A casca de pinus, utilizada para jardinagem, é um material orgânico reutilizado que contribui para a redução do descarte inadequado de resíduos vegetais e melhora a conservação do solo.

3. Redução de Resíduos e Impactos

- A especificação de materiais padronizados, com embalagens adequadas e em quantidades calculadas, visa minimizar sobras e desperdícios.
- O uso de inibidores de corrosão, seladores e vernizes com certificações técnicas ajuda a prolongar a vida útil das estruturas e superfícies, evitando intervenções frequentes e consequente geração de resíduos.

4. Conformidade com Normas e Certificações

- Todos os materiais químicos (tintas, vernizes, solventes) deverão apresentar certificação ABNT e prazo de validade adequado, garantindo segurança no manuseio e menor risco ambiental.
- Produtos certificados conforme normas técnicas indicam controle na composição e menor emissão de substâncias nocivas.

5. Práticas de Aplicação e Destinação Final

- Recomenda-se que os fornecedores orientem quanto à correta aplicação dos produtos e ao descarte adequado das embalagens vazias, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

- Incentiva-se o uso de embalagens recicláveis ou retornáveis.

6. Economia Circular e Responsabilidade Social

- A incorporação de materiais reciclados ou reutilizados, quando tecnicamente viável, será considerada como um diferencial para promoção da economia circular.
- O pregão estimula o uso de materiais que causem menor impacto ambiental e maior eficiência no consumo de energia e recursos naturais.

Com essas diretrizes, busca-se garantir que a aquisição dos materiais de construção seja realizada de forma ambientalmente responsável, alinhada às políticas públicas de sustentabilidade e aos compromissos socioambientais da Administração.

4.18. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica na licitação de materiais para construção civil é um aspecto estratégico que visa otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência nos investimentos. Ao incluir diversas categorias de produtos — como materiais de construção (cimento, areia, tijolos, tintas), ferragens, ferramentas manuais e insumos para pequenos reparos — o processo licitatório assegura uma abordagem integrada e racional na aquisição.

Essa diversidade permite uma análise detalhada do mercado, favorecendo a competição saudável entre fornecedores e resultando em melhores preços e condições contratuais. Além disso, a licitação sustentável considera critérios que vão além do custo imediato, avaliando a durabilidade, a qualidade e o potencial de reaproveitamento dos materiais, o que reduz despesas futuras com manutenção e substituições.

Ao adotar práticas que promovem a economia circular e o uso eficiente dos recursos, a licitação contribui para a redução do desperdício e a maximização do valor público investido. Dessa forma, a sustentabilidade econômica se concretiza não apenas na redução de custos, mas também na ampliação da vida útil das obras e na minimização dos impactos financeiros ao longo do tempo.

5. Levantamento de mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1

Solução 1 – Aquisição de material de construção para manutenção de bens e imóveis	
Vantagens	Desvantagens
- Controle direto sobre o uso dos materiais e a execução dos reparos. - Redução de custos a longo prazo, já que possibilita a realização de manutenções internas sem depender de terceiros. - Flexibilidade no planejamento e execução dos reparos conforme a necessidade e	- Necessidade de mão de obra interna qualificada para execução dos serviços. - Investimento inicial em estoque e armazenamento adequado dos materiais. - Risco de desperdício caso os materiais não sejam usados dentro do prazo de validade ou especificação.

prioridade. - Acúmulo de estoque para emergências e manutenção preventiva contínua. - Possibilidade de reaproveitamento dos materiais em diferentes projetos, otimizando recursos.	- Responsabilidade pela gestão e manutenção dos materiais e ferramentas.
--	---

Solução 2

Solução 2 – Contratação de serviço para manutenção de bens e imóveis	
Vantagens	Desvantagens
- Profissionais especializados executam os reparos, garantindo qualidade técnica. - Dispensa de estoque próprio de materiais e ferramentas, reduzindo necessidade de espaço e controle. - Rapidez na execução , pois o serviço terceirizado pode ser acionado conforme a demanda. - Menor investimento inicial , já que não é necessário comprar grandes quantidades de materiais.	- Custo unitário mais elevado em comparação com a aquisição direta de materiais. - Dependência de terceiros , o que pode causar atrasos e falta de controle sobre a qualidade e o prazo. - Menor flexibilidade para intervenções emergenciais e ajustes rápidos. - Possível indisponibilidade do serviço em momentos críticos.

5.3. Justificativa da Escolha da Solução

A aquisição direta dos materiais de construção apresenta vantagens econômicas e operacionais significativas em relação à contratação de serviços terceirizados. Ao investir na compra e gestão adequada de materiais diversificados — como cimento, areia, tijolos, tintas, ferragens, ferramentas manuais e insumos para pequenos reparos — a organização garante maior autonomia, controle de qualidade e otimização dos custos ao longo do tempo.

Além disso, a AMA dispõe de mão de obra interna qualificada, capacitada para realizar os serviços de pequenos reparos com eficiência e qualidade. Isso potencializa a agilidade e flexibilidade na execução dos reparos, reduzindo a dependência de terceiros e possibilitando uma resposta rápida às demandas internas.

Dessa forma, a manutenção interna promovida pela AMA não só contribui para a sustentabilidade econômica das operações, como também assegura maior controle e aproveitamento dos recursos, consolidando a aquisição de materiais como a estratégia mais vantajosa para a gestão eficiente de pequenos reparos patrimoniais.

5.4. Alternativas para a regularização da contratação

Os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar são classificados como “aquisição de bens comuns”, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, portanto, a única alternativa para caso em tela é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço. Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, “o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades (contínuas

ou não) das Secretarias demandantes, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG.	SACO	100

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	AREIA GROSSA	M³	40

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNID	2.000
3.2	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	UNID	2.000

LOTE 04 e 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1 e 5.1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	80
4.2 e 5.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	80
4.3 e 5.3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	80
4.4 e 5.4	SEIXO ROLADO, SACO 50KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA NATURAL ARREDONDADA, DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 10 CM, UTILIZADA PARA DECORAÇÃO, DRENAGEM E PAISAGISMO.	SACO	160
4.5 e 5.5	AGREGADO GRANULAR DE ROCHAS FRAGMENTADAS (CASCALHO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS VARIADOS (5 MM A 50 MM), USADO EM BASES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.	M³	80
4.6 e 5.6	PEDRA DE MÃO (RACHÃO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA BRUTA DE GRANDE PORTE (50 MM A 200 MM), UTILIZADA PARA FUNDACÕES, ATERROS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS.	M³	24
4.7 e 5.7	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ORGÂNICO LEVE, UTILIZADO COMO COBERTURA DE SOLO PARA RETENÇÃO DE UMIDADE, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E DECORAÇÃO.	KG	80

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6.1	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO, GALÃO DE 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MCI2020, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	06
6.2	LIQUIBRILHO INCOLOR ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÕES INMETRO/ABNT (NBR 11.702). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.3	MASSA CORRIDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	40
6.4	RESINA ACRÍLICA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12



6.5	SELADOR ACRÍLICO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. LATA COM 18L.	LATA	10
6.6	SILICONE HIDROFUGANTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	06
6.7	SOLVENTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	LITRO	20
6.8	CAL EM PO PARA PINTURA, SACO DE 5KG ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA EM PÓ FORMULADA COM ADITIVO QUÍMICO,	SACO	40
6.9	TINTA ANTICORROSIVA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	12
6.10	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES	GALÃO	12
6.12	TINTA GRAFITE, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	12
6.13	TINTA LÁTEX ACRÍLICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES, GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	24
6.14	TINTA ÓLEO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.15	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.16	VERNIZ SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	GALÃO	12
6.17	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.18	FUNDO PROTETOR PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	12
6.19	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA OU AMARELA, GALÃO 3,6L.	GALÃO	12
6.20	FITA CREPE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: BRANCA.	ROLO	40

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (12,50MM - 98,00 KG/M2)	KG	350
7.2	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 5/16". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (8,00MM - 62,72 KG/M2)	KG	350
7.3	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,50KG/M). COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	30
7.4	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,73KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	30
7.5	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (0,88KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	30
7.6	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 10MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:	UNID	35

	12M COMPRIMENTO.		
7.7	FERRO BARRA CHATA, ESPESSURA 1/8, LARGURA DE 3/4, COMPRIMENTO DE 6M.	UNID	40
7.8	TUBO METALON RETANGULAR GALVANIZADO, MEDIDAS: 50 X 30MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESSURA: 2MM, COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	40
7.9	DOBRADIÇA TIPO GONZO 7/8" COM ABA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO OU INOX.	UNID	40
7.10	GRELHA LINEAR SIMPLES DE FERRO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CAIXILHO, GRELHA MEDIDAS: 15 X 100CM, ESPESSURA: 1,2CM, CAIXILHO MEDIDAS: 16 X 101,5CM (MEDIDAS DO CAIXILHO PODE VARIAR POR ALGUNS MILÍMETRO), RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20.000KG.	UNID	50

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
8.1	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL 12", 32 DENTES, ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	80
8.2	LIXA PARA FERRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	80
8.3	LIXA PARA MADEIRA/MASSA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	80
8.4	PINCEL PARA METAIS DE 1" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	80
8.5	PINCEL PARA METAIS DE 1.1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	80
8.6	PINCEL PARA METAIS DE 1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO, PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	80
8.7	ROLO PARA PINTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METAIS, COMPOSTO EM POLIESTER, NA COR AMARELO, NO FORMATO DE ROLO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COM DIMENSÃO DE 150MM.	UNID	80
8.8	PINCEL TRINCHA 2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO PLÁSTICO.	UNID	80

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: as quantidades liquidadas através de processos licitatórios no exercício anterior (2024), somadas à expectativa de demanda do corrente ano, para atender à crescente demanda operacional por intervenções corretivas, preventivas e de melhoria em praças, parques, jardins e unidades de conservação, garantindo a segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos oferecidos à população, muitos dos quais encontram-se em condições avançadas de desgaste, com estruturas comprometidas, pisos danificados, canteiros degradados, sistemas de drenagem obstruídos e sinalizações comprometidas.

6.2.2. Memória de cálculo:

A constante manutenção de praças e parques na cidade de Sobral é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e a estética desses espaços públicos. A aquisição de materiais de construção, acabamento e reparo é vital para enfrentar o desgaste natural e os danos em estruturas como abrigos de bombas, bancos, meios-fios e pisos. Em levantamento nos primeiros seis meses desse ano constatamos uma média de 29 serviços realizados ao mês em praças, parques e unidades administradas pela AMA, com uma diversidade de atividades, sendo em média 25 serviços ao mês de Estrutura e Alvenaria, Revestimentos e Vedação, Estruturas Metálicas e uma média de 4 serviços ao mês de Acabamento e Proteção, tendo uma variação de insumos a depender de cada situação.



Lote 01					
Item	Especificação	Unid.	Modalidade De Aquisição	Qtde Liquidada Do Processo	Média da Qtde. Liquidada
1.1	CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG.	SACO	PE23002-AMA	10	10

Lote 02			
Item	Especificação	Unid.	Justificativa
2.1	AREIA GROSSA	M³	Agregado essencial na composição de concreto e argamassa para obras diversas como pisos, caminhos internos e bases de brinquedos. Fundamental para reformas estruturais em praças degradadas. Média de 0,15M³ por serviço.

Lote 03			
Item	Especificação	Unid.	Justificativa
3.1	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNID	Necessário para construção de muretas, floreiras, bancos fixos e áreas técnicas. Sua alta demanda está vinculada à recuperação de estruturas danificadas em praças mais antigas. Média de 7 unidade por serviço.
3.2	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	UNID	Utilizado em acabamentos e pequenos muros decorativos. É amplamente aplicado em obras de urbanização e paisagismo em áreas recém-recebidas. Média de 7 unidades por serviço.

Lote 04 e 05			
Item	Especificação	Unid.	Justificativa
4.1 e 5.1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	Indispensável para produção de concreto utilizado em calçadas e bases de pisos drenantes, cuja ampliação é prioridade em áreas públicas com alto tráfego. Média de 0,3M³ por serviço.
4.2 e 5.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	Aplicada na execução de concreto estrutural e reforço de bases. A demanda aumentou com a necessidade de requalificação de praças com infraestrutura comprometida. Média de 0,3M³ por serviço.
4.3 e 5.3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	Necessária para drenagens profundas e fundações em áreas alagadiças ou com instabilidade de solo. Média de 0,3M³ por serviço.
4.4 e 5.4	SEIXO ROLADO, SACO 50KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA NATURAL ARREDONDADA, DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 10 CM, UTILIZADA PARA DECORAÇÃO, DRENAGEM E PAISAGISMO.	SACO	Utilizado para paisagismo, delimitação de canteiros e drenagem superficial. Contribui para estética e funcionalidade dos espaços recém-entregues. Média de meio saco por serviço.
4.5 e 5.5	AGREGADO GRANULAR DE ROCHAS FRAGMENTADAS (CASCALHO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS VARIADOS (5 MM A 50 MM), USADO EM BASES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.	M³	Essencial em bases de piso, acessos e trilhas em parques e jardins. Fundamental para estabilização do solo em locais com tráfego leve. Média de 0,3M³ por serviço.
4.6 e 5.6	PEDRA DE MÃO (RACHÃO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA BRUTA DE GRANDE PORTE (50 MM A 200 MM), UTILIZADA PARA FUNDAÇÕES, ATERROS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS.	M³	Usada em fundações de estruturas, estabilização de encostas e contenção de taludes. A demanda cresceu com a ampliação da malha de praças. Média de 0,1M³ por serviço.
4.7 e 5.7	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ORGÂNICO LEVE,	KG	Aplicada como cobertura vegetal em



	UTILIZADO COMO COBERTURA DE SOLO PARA RETENÇÃO DE UMIDADE, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E DECORAÇÃO.		canteiros para retenção de umidade e controle de ervas daninhas, principalmente nas novas áreas verdes. Média de 0,3KG por serviço.
--	--	--	---

Lote 06					
Item	Especificação	Unid.	Modalidade De Aquisição	Qtde Liquidada Do Processo	Média da Qtde. Liquidada
6.1	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO, GALÃO DE 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MCI2020, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	PE23002-AMA	05	05
6.2	LIQUIBRILHO INCOLOR ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÕES INMETRO/ABNT (NBR 11.702). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	PE23002-AMA	05	05
6.3	MASSA CORRIDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	PE23002-AMA	04	04
6.4	RESINA ACRÍLICA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	PE23002-AMA	05	05
6.5	SELADOR ACRÍLICO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. LATA COM 18L.	LATA	PE23002-AMA	05	05
6.6	SILICONE HIDROFUGANTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	Essencial para a impermeabilização de superfícies porosas, evitando infiltrações e degradações prematuras em alvenarias e concretos. Amplamente utilizado em áreas externas de praças e equipamentos urbanos. Média de 0,15 do galão por serviço.		
6.7	SOLVENTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	LITRO	PE23002-AMA	10	20
			PE23002-AMA	10	
6.8	CAL EM PO PARA PINTURA, SACO DE 5KG ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA EM PÓ FORMULADA COM ADITIVO QUÍMICO,	SACO	PE23002-AMA	50	50
6.9	TINTA ANTICORROSIVA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	PE23002-AMA	05	05
6.10	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	PE23002-AMA	05	10
			PE23002-AMA	05	
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES	GALÃO	PE23002-AMA	05	15
			PE23002-AMA	10	
6.12	TINTA GRAFITE, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	Indicada para proteção e acabamento de superfícies metálicas, garantindo maior durabilidade e resistência contra oxidação. Fundamental na recuperação de grades, postes e estruturas metálicas. Média de 0,30 do galão por serviço.		



6.13	TINTA LÁTEX ACRÍLICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES, GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	PE23002-AMA	05	10
			PE23002-AMA	05	
6.14	TINTA ÓLEO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	Utilizada em acabamentos de alta resistência em madeira e metal. Ideal para bancos, portões e estruturas sujeitas a intempéries, oferecendo cobertura uniforme e proteção prolongada. Média de 0,30 do galão por serviço.		
6.15	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	PE23002-AMA	05	10
			PE23002-AMA	05	
6.16	VERNIZ SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	GALÃO	Necessário para acabamento e proteção de superfícies de madeira, como bancos e estruturas decorativas. Garante resistência ao desgaste e maior vida útil do material. Média de 0,30 do galão por serviço.		
6.17	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	Penetra na madeira proporcionando proteção contra intempéries e raios solares, além de realçar a tonalidade natural. Usado em mobiliários e estruturas expostas em áreas públicas. Média de 0,30 do galão por serviço.		
6.18	FUNDO PROTETOR PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	Utilizado como preparação de superfícies antes da aplicação de tintas ou vernizes, aumentando a aderência e durabilidade. Importante em peças de madeira instaladas em ambientes externos. Média de 0,30 do galão por serviço.		
6.19	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA OU AMARELA, GALÃO 3,6L.	GALÃO	Fundamental para a sinalização horizontal em áreas públicas, como estacionamentos e vias de acesso às praças, garantindo organização e segurança. Média de 0,30 do galão por serviço.		
6.20	FITA CREPE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: BRANCA.	ROLO	Utilizada em processos de pintura e acabamento para garantir bordas precisas e proteger superfícies adjacentes. Item indispensável para serviços de manutenção em praças e equipamentos urbanos. Média de 1 rolo por serviço.		

Lote 07					
Item	Especificação	Unid.	Modalidade De Aquisição	Qtde Liquidada Do Processo	Média da Qtde. Liquidada
7.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (12,50MM - 98,00 KG/M2)	KG	PE23002-AMA	02	02
7.2	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 5/16". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (8,00MM - 62,72 KG/M2)	KG	PE23002-AMA	02	02
7.3	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,50KG/M). COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	PE23002-AMA	08	08
7.4	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,73KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	PE23002-AMA	05	05
7.5	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (0,88KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	PE23002-AMA	08	08
7.6	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 10MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 12M COMPRIMENTO.	UNID	Utilizado em ancoragens e fixações estruturais, garantindo segurança e estabilidade em estruturas metálicas e de		



			concreto em praças. Média de 0,15 da unidade por serviço.
7.7	FERRO BARRA CHATA, ESPESSURA 1/8, LARGURA DE 3/4, COMPRIMENTO DE 6M.	UNID	Necessário na fabricação de grades, suportes e reforços metálicos em equipamentos urbanos. Proporciona versatilidade em reformas e ampliações. Média de 0,15 da unidade por serviço.
7.8	TUBO METALON RETANGULAR GALVANIZADO, MEDIDAS: 50 X 30MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESSURA: 2MM, COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	Aplicado na construção de estruturas metálicas como pergolados, suportes e alambrados. A galvanização assegura maior resistência à corrosão. Média de 1 barra por serviço.
7.9	DOBRADIÇA TIPO GONZO 7/8" COM ABA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO OU INOX.	UNID	Essencial para instalação de portões, portas e tampas de acesso em praças e áreas técnicas. O material galvanizado/inox garante durabilidade em ambientes externos. Média de 1 unidade por serviço.
7.10	GRELHA LINEAR SIMPLES DE FERRO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CAIXILHO, GRELHA MEDIDAS: 15 X 100CM, ESPESSURA: 1,2CM, CAIXILHO MEDIDAS: 16 X 101,5CM (MEDIDAS DO CAIXILHO PODE VARIAR POR ALGUNS MILÍMETRO), RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20.000KG.	UNID	Essencial para a segurança e eficiência do sistema de drenagem em áreas públicas. Com o crescimento do número de praças, houve aumento proporcional na demanda por este item. Média de 1 unidade por serviço.

Lote 08					
Item	Especificação	Unid.	Modalidade De Aquisição	Qtde Liquidada Do Processo	Média da Qtde. Liquidada
8.1	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL 12", 32 DENTES, ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	PE23002-AMA	30	30
8.2	LIXA PARA FERRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	PE23002-AMA	50	50
8.3	LIXA PARA MADEIRA/MASSA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	PE23002-AMA	50	50
8.4	PINCEL PARA METAIS DE 1" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	PE23002-AMA	30	30
8.5	PINCEL PARA METAIS DE 1.1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	PE23002-AMA	15	15
8.6	PINCEL PARA METAIS DE 1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO, PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	PE23002-AMA	25	25
8.7	ROLO PARA PINTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METAIS, COMPOSTO EM POLIESTER, NA COR AMARELO, NO FORMATO DE ROLO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COM DIMENSÃO DE 150MM.	UNID	PE23002-AMA	15	15
8.8	PINCEL TRINCHA 2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO PLÁSTICO.	UNID	PE23002-AMA	25	25

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

Lote 01				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
1.1	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50KG)	SACO	10	100

Lote 02				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
2.1	AREIA GROSSA	M³	-	40



Lote 03				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
3.1	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNID	-	2.000
3.2	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C)	UNID	-	2.000

Lote 04 e 05				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
4.1 e 5.1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	-	80
4.2 e 5.2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	-	80
4.3 e 5.3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE.	M³	-	80
4.4 e 5.4	SEIXO ROLADO, SACO 50KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA NATURAL ARREDONDADA, DIÂMETRO ENTRE 2 CM E 10 CM, UTILIZADA PARA DECORAÇÃO, DRENAGEM E PAISAGISMO.	SACO	-	160
4.5 e 5.5	AGREGADO GRANULAR DE ROCHAS FRAGMENTADAS (CASALHO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS VARIADOS (5 MM A 50 MM), USADO EM BASES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.	M³	NOVO	80
4.6 e 5.6	PEDRA DE MÃO (RACHÃO). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA BRUTA DE GRANDE PORTE (50 MM A 200 MM), UTILIZADA PARA FUNDAÇÕES, ATERROS E ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS.	M³	NOVO	24
4.7 e 5.7	CASCA DE PINUS PARA JARDINAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL ORGÂNICO LEVE, UTILIZADO COMO COBERTURA DE SOLO PARA RETENÇÃO DE UMIDADE, CONTROLE DE ERVAS DANINHAS E DECORAÇÃO.	KG	NOVO	80

Lote 06				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
6.1	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO, GALÃO DE 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MCI2020, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	05	06
6.2	LIQUILIBRILHO INCOLOR ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÕES INMETRO/ABNT (NBR 11.702). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	05	12
6.3	MASSA CORRIDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	04	40
6.4	RESINA ACRÍLICA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	05	12
6.5	SELADOR ACRÍLICO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. LATA COM 18L.	LATA	05	10
6.6	SILICONE HIDROFUGANTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	-	06



6.7	SOLVENTE ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	LITRO	20	20
6.8	CAL EM PÓ PARA PINTURA, SACO DE 5KG ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA EM PÓ FORMULADA COM ADITIVO QUÍMICO.	SACO	50	40
6.9	TINTA ANTICORROSIVA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	05	12
6.10	TINTA EPÓXI PARA ACABAMENTO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	10	12
6.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES	GALÃO	15	12
5.12	TINTA GRAFITE, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	GALÃO	-	12
6.13	TINTA LÁTEX ACRÍLICA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES, GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	10	24
6.14	TINTA ÓLEO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	-	12
6.15	VERNIZ ACRÍLICO PARA CONCRETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	10	12
6.16	VERNIZ SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	GALÃO	NOVO	12
6.17	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	NOVO	12
6.18	FUNDO PROTETOR PARA MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GALÃO COM 3,6L.	GALÃO	NOVO	12
6.19	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA OU AMARELA, GALÃO 3,6L.	GALÃO	NOVO	12
6.20	FITA CREPE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: BRANCA.	ROLO	NOVO	40

Lote 07				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
7.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (12,50MM - 98,00 KG/M2)	KG	199,18	350
7.2	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 5/16". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (8,00MM - 62,72 KG/M2)	KG	125,44	350
7.3	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,50KG/M). COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	08	30
7.4	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,73KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	05	30
7.5	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" x 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (0,88KG/M), COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	08	30
7.6	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 10MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 12M COMPRIMENTO.	UNID	-	35
7.7	FERRO BARRA CHATA, ESPESSURA 1/8, LARGURA DE 3/4, COMPRIMENTO DE 6M.	UNID	NOVO	40
7.8	TUBO METALON RETANGULAR GALVANIZADO, MEDIDAS: 50 X 30MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESPESSURA: 2MM, COMPRIMENTO: 6M.	BARRA	NOVO	40
7.9	DOBRADIÇA TIPO GONZO 7/8" COM ABA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO OU INOX.	UNID	NOVO	40
7.10	GRELHA LINEAR SIMPLES DE FERRO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÃO	UNID	NOVO	50



	COMPLEMENTAR: COM CAIXILHO, GRELHA MEDIDAS: 15 X 100CM, ESPESSURA: 1,2CM, CAIXILHO MEDIDAS: 16 X 101,5CM (MEDIDAS DO CAIXILHO PODE VARIAR POR ALGUNS MILÍMETRO), RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 20.000KG.			
--	---	--	--	--

Lote 08				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade liquidada	Quantidade necessária
8.1	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL 12", 32 DENTES, ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	30	80
8.2	LIXA PARA FERRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	50	80
8.3	LIXA PARA MADEIRA/MASSA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	UNID	50	80
8.4	PINCEL PARA METAIS DE 1" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	30	80
8.5	PINCEL PARA METAIS DE 1.1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	15	80
8.6	PINCEL PARA METAIS DE 1/2" POLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO, PARA TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	UNID	25	80
8.7	ROLO PARA PINTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: METAIS, COMPOSTO EM POLIESTER, NA COR AMARELO, NO FORMATO DE ROLO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COM DIMENSÃO DE 150MM.	UNID	15	80
8.8	PINCEL TRINCHA 2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO PLÁSTICO.	UNID	25	80

O aumento no quantitativo solicitado de materiais de construção justifica-se pela ampliação das áreas sob responsabilidade da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), que demanda novos recursos para garantir a adequada conservação desses espaços. Além disso, a depreciação natural e o desgaste decorrente do uso contínuo exigem reposição periódica mais frequente dos materiais para manutenção dos pequenos reparos.

Adicionalmente, a AMA implementou uma ampliação e reorganização da equipe de apoio responsável pelo zelo dos bens públicos, o que reflete em uma maior frequência e abrangência das intervenções de manutenção de pequenos reparos. Esse incremento na capacidade operacional visa otimizar a preservação dos imóveis e promover um ambiente adequado para a população.

Por fim, as demandas contingenciais — relacionadas a situações emergenciais ou inesperadas que requerem resposta rápida — reforçam a necessidade de manter estoques adequados de materiais, assegurando a continuidade dos serviços e evitando prejuízos ao patrimônio público.

Dessa forma, o aumento no quantitativo solicitado no pregão está fundamentado na necessidade real de atendimento às novas áreas, na conservação preventiva dos bens e na ampliação da capacidade operacional, assegurando a eficiência e sustentabilidade dos serviços prestados pela AMA.

6.2.3. Locais onde serão utilizados:

	NOME	BAIRRO/LOCALIDADE	TIPOLOGIA
1	PRAÇA ROSA GATTORNO (COLEGIO SANTANA)	CENTRO	PRAÇA
2	PARQUE MARGEM ESQUERDA	CENTRO	PARQUE URBANO



3	LARGO DAS DORES	CENTRO	PRAÇA
4	PARQUE DA ESTAÇÃO	CENTRO	PARQUE URBANO
5	PRAÇA MAURO HÉLIO DE MOURA	CENTRO	PRAÇA
6	PRAÇA DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	CENTRO	PRAÇA
7	PRAÇA MARIA SANTA PEREIRA	ALTO DA EXPECTATIVA	PRAÇA
8	PRAÇA HÉLIO BARRETO ARRUDA COELHO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
9	PRAÇA DO BANCO DE MUDAS	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
10	PARQUE DA CIDADE	CAMPO DOS VELHOS	PARQUE URBANO
11	PARQUE SANTO ANTONIO	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
12	PRAÇA JOÃO DIAS	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
13	PRAÇA 7 DE SETEMBRO	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
14	PRAÇA DA TRAVESSA 11	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
15	PRAÇA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
16	PRAÇA JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES	JUNCO	PRAÇA
17	PRAÇA CRISPIM PEREIRA BRANDÃO	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
18	PRAÇA MARINA DOURADO FÉLIX (DONA VÊNUS)	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
19	PRAÇA MANOEL PACIFICO DOS SANTOS	DOM JOSÉ	PRAÇA
20	PRAÇA DR. ESTEVAM F. DA PONTE	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PRAÇA
21	PRAÇA MESTRE SEVERO	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
22	PRAÇA DAS MISSÕES REDENTORAS	COHAB II	PRAÇA
23	PRAÇA SILVANA MARIA V. ALEXANDRINO	COHAB II	PRAÇA
24	PRAÇA CARLOS JERESSATI	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
25	PARQUE MARGEM DIREITA	DOM EXPEDITO	PARQUE URBANO
26	PRAÇA MACEIÓ	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
27	PRAÇA PAULINO ROCHA	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
28	PRAÇA DOMICIO PEREIRA	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
29	PRAÇA VITÓRIA	EXPECTATIVA	PRAÇA
30	PRAÇA CESARIO APOLIANO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
31	PRAÇA MARIANO SALES	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
32	PRAÇA CAMPO DOS VELHOS	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
33	PRAÇA ANTONIO MACIEL	CENTRO	PRAÇA
34	PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	CENTRO	PRAÇA
35	PRAÇA JOAQUIM TRINDADE (PAÇO MUNICIPAL)	CENTRO	PRAÇA
36	PRAÇA SEBASTIÃO GUIMARÃES CAVALCANTE	CENTRO	PRAÇA
37	PRAÇA LUZIA HOMEM	CENTRO	PRAÇA
38	PRAÇA OSVALDO RANGEL	CENTRO	PRAÇA
39	PRAÇA PINTOR LEMOS	CENTRO	PRAÇA
40	PRAÇA ANTÔNIO GILSON MARQUES	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
41	PRAÇA ANTONIO ALFREDO PARENTE	PADRE IBIAPINA	PRAÇA
42	PRAÇA BRASIL	VILA UNIÃO	PRAÇA
43	LARGO PE. IBIAPINA	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
44	PRAÇA DO CIRÃO	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
45	PRAÇA MANOEL MARINHO PEREIRA	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
46	PRAÇA DO RECANTO I	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
47	LARGO DOS BOMBEIROS	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	PRAÇA
48	PRAÇA DR. JOSÉ EUCLIDES F. GOMES	PEDRINHAS	PRAÇA
49	PRAÇA MOCINHA RODRIGUES	CENTRO	PRAÇA
50	PRAÇA DE CUBA	CENTRO	PRAÇA
51	PRAÇA DEP. FRANCISCO MONTE (SÃO FRANCISCO)	CENTRO	PRAÇA
52	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	PRAÇA
53	PRAÇA QUIRINO RODRIGUES (PRAÇA DO ABRIGO)	CENTRO	PRAÇA
54	BOULEVARD DO ARCO	CENTRO	PRAÇA
55	PRAÇA DA SÉ	CENTRO	PRAÇA
56	PRAÇA FRANCISCO FIGUEIREDO DE P. PESSOA	CENTRO	PRAÇA
57	PRAÇA CEL. JOSÉ SABÓIA (COLUNA DA HORA)	CENTRO	PRAÇA
58	PRAÇA SÃO PEDRO	DOM EXPEDITO	PRAÇA
59	PRAÇA MARIA TOMAZIA	CENTRO	PRAÇA
60	PRAÇA CLODOVEU ARRUDA (PRAÇA DO AMOR)	CENTRO	PRAÇA
61	PRAÇA MONSENHOR LINHARES	CENTRO	PRAÇA
62	BECO DO COTOVELO	CENTRO	ALAMEDA
63	PRAÇA SENADOR FILGUEIRAS	CENTRO	PRAÇA
64	PRAÇA MONSENHOR EUFRASIO	CENTRO	PRAÇA
65	PRAÇA JOCELIO MARQUES	CENTRO	PRAÇA
66	PRAÇA GERARDO R. SARAIVA	PADRE PALHANO	PRAÇA
67	PRAÇA CÔNEGO JOÃO MENDES LIRA	PADRE PALHANO	PRAÇA
68	EJ01PP	PADRE PALHANO	ESPAÇO CRIATIVO
69	PRAÇA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO - DONA MAZOR	SUMARÉ	PRAÇA
70	PRAÇA MARCIO SOARES	JUNCO	PRAÇA
71	PRAÇA RENATO FROTA PARENTE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
72	PRAÇA DR. RENATO FROTA PARENTE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
73	PRAÇA DO RENATO PARENTE	RENATO PARENTE	PRAÇA
74	PRAÇA ELZA MARINHO DE VASCONCELO	RENATO PARENTE	PRAÇA
75	PRAÇA DE ESPORTES DO NOVA CAIÇARA	NOVA CAIÇARA	PRAÇA
76	JARDIM BOTÂNICO	VILA UNIÃO	JARDIM BOTÂNICO
77	MARIA VALDETE DO NASCIMENTO E SILVA	VILA UNIÃO	
78	EM01VU - ESPAÇO MOVIMENTO 01	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
79	PRAÇA FRANCISCA LINDALVA DE LIMA CONSTÂNCIO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
80	PRAÇA DEYSE PONTE LINHARES	DOM EXPEDITO	PRAÇA
81	PRAÇA DO POSTO DE SAÚDE DOM EXPEDITO	DOM EXPEDITO	PRAÇA



82	PRAÇA AUTRAN VASCONCELOS	DOM EXPEDITO	PRAÇA
83	PRAÇA JOSÉ FREIRES GOMES (MESTRE ZÉ MUNIZ)	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
84	PRAÇA GOLÇALO SILVA NETO	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
85	PRAÇA DA RUA LISYA PIMENTEL GOMES	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
86	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
87	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
88	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
89	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
90	PRAÇA SIMÃO COSTA GOMES	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
91	PRAÇA JOCELY DANTAS	COHAB II	PRAÇA
92	PRAÇA RUTH CRSITINO	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
93	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
94	PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO DE MELO	COHAB I	PRAÇA
95	PRAÇA DOS COMERCIÁRIOS	DOM EXPEDITO	PRAÇA
96	ÁREA VERDE - LOTEAMENTO TERRA NOVA	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
97	ÁREA VERDE	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
98	ÁREA VERDE	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
99	ÁREA VERDE	DOM JOSÉ	ÁREA VERDE
100	PRACINHA DO BAIRRO PADRE IBIAPINA	PADRE IBIAPINA	PRAÇA
101	PARQUE LAGOA DA FAZENDA	CORAÇÃO DE JESUS	PARQUE URBANO
102	PRAÇA MARIA DO SOCORRO PONTES PARENTE	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	PRAÇA
103	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
104	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I - ROTATÓRIA	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
105	PRACINHA DO LOTEAMENTO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	PRAÇA
106	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA II	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
107	ÁREA VERDE DA BR - 222 - ROTATÓRIA	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
108	EI01PP - ESPAÇO INFÂNCIA	PADRE PALHANO	ESPAÇO CRIATIVO
109	ÁREA VERDE DA BR - 222	DOM JOSÉ	ÁREA VERDE
110	PARQUE MUCAMBINHO	CENTRO	PARQUE URBANO
111	ÁREA VERDE - AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO - ROTATÓRIA	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
112	PRAÇA JOSE ALENCAR ANDRADE	PEDRINHAS	PRAÇA
113	PARQUE DA INTEGRAÇÃO	DOM JOSÉ	PARQUE URBANO
114	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	EXPECTATIVA	PRAÇA
115	PRAÇA MAIS INFÂNCIA	NOVA CAIÇARA	PRAÇA
116	PRAÇA MANOEL RIBEIRO PARENTE MANILIN	SUMARÉ	PRAÇA
117	PARQUE PAJEÚ	CORAÇÃO DE JESUS	PARQUE URBANO
118	PRAÇA DA CRIANÇA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	PRAÇA
119	PARQUE ALTO DO CRISTO	ALTO DO CRISTO	PARQUE URBANO
120	PRAÇA MARIA DO SOCORRO FRANÇA	COHAB II	PRAÇA
121	PARQUE AURÉLIO PONTE	PEDRINHAS	PARQUE URBANO
122	PRAÇA MAIRTON ARRUDA LINHARES (CARECA)	DOM JOSÉ	PRAÇA
123	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	PADRE PALHANO	PRAÇA
124	JAIR LINHARES PONTE	DOM JOSÉ	PRAÇA
125	PRAÇA OCÁCIO ALCÂNTARA	PADRE PALHANO	PRAÇA
126	PARQUE EVANGELINA SABOIA	SINHÁ SABOIA	PARQUE URBANO
127	CALÇADÃO DA AVENIDA DR. GUARANY	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	PRAÇA
128	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	EXPECTATIVA	PRAÇA
129	PRAÇA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	CENTRO	PRAÇA
130	RECREIO	RECREIO	PRAÇA
131	OURO BRANCO	OURO BRANCO	PRAÇA
132	CARACARA	CARACARA	PRAÇA
133	PRAÇA MARLI LIBERATO VASCONCELOS	PATOS	PRAÇA
134	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
135	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
136	BILHEIRA	BILHEIRA	PRAÇA
137	PRAÇA ANTONINO GOMES DE MESQUITA	VASSOURAS	PRAÇA
138	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
139	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
140	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
141	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
142	CAIOCA	CAIOCA	PRAÇA
143	CAIOCA	CAIOCA	PRAÇA
144	JORDÃO	JORDÃO	PRAÇA
145	BARACHO	BARACHO	PRAÇA
146	IPUEIRINHAS	IPUEIRINHAS	PRAÇA
147	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
148	SAO JOSE DO TORTO	SAO JOSE DO TORTO	PRAÇA
149	MARACAJÁ	MARACAJÁ	PRAÇA
150	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
151	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
152	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
153	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
154	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
155	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
156	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
157	PRAÇA PEDRINHAS	PEDRINHAS	PRAÇA
158	PRAÇA RECREIO	RECREIO	PRAÇA
159	PRAÇA SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	PRAÇA



160	JAIBARAS	JAIBARAS BARRAGEM	PRAÇA
161	JAIBARAS	JAIBARAS BARRAGEM	PRAÇA
162	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
163	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
164	IPUEIRINHAS	IPUEIRINHA	PRAÇA
165	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
166	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
167	PAU D'ARCO	PAU D'ARCO	PRAÇA
168	PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO	PRAÇA
169	PRAÇA JOAQUIM ONOFRE	PRAÇA JOAQUIM ONOFRE	PRAÇA
170	PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO	PRAÇA
171	TRAPIÁ	TRAPIÁ	PRAÇA
172	PRAÇA MANOEL RODRIGUES DE LIMA	SANTA LUZIA	PRAÇA
173	SANTA MARIA	SANTA MARIA	PRAÇA
174	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	PRAÇA
175	JORDÃO	JORDÃO	PRAÇA
176	CONTENDAS	CONTENDAS	PRAÇA
177	CONTENDAS	CONDENDAS	PRAÇA
178	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	PRAÇA
179	SETOR 3	SETOR 3	PRAÇA
180	PRAÇA JOSÉ VALFRIDO PRUDÊNCIO DE CASTRO	SERROTE DO PIABA (SETOR 6)	PRAÇA
181	BONFIM	BONFIM	PRAÇA
182	PRAÇA MARIA DORALICE DE SOUSA ALVES	VILA MALHADINHA	PRAÇA
183	VÁRZEA REDONDA	VÁRZEA REDONDA	PRAÇA
184	SALGADO DOS MACHADOS	SALGADO DOS MACHADOS	PRAÇA
185	ALEGRE	ALEGRE	PRAÇA
186	LAGOA QUEIMADA	LAGOA QUEIMADA	PRAÇA
187	PATRIARCA	PATRIARCA	PRAÇA
188	PATRIARCA	PATRIARCA	PRAÇA
189	FAZENDA MUTUCA	FAZENDA MUTUCA	PRAÇA
190	PRAÇA FRANCISCO MARQUES PEREIRA (CHICO PANTANCA)	SÃO FRANCISCO	PRAÇA
191	PRAÇA GERARDO LINHARES	LAJES	PRAÇA
192	LOCALIDADE DE SABONETE	SABONETE	PRAÇA
193	PRAÇA MANOEL PEDRO DE SOUSA	FLORES	PRAÇA
194	PRAÇA CESARINA RODRIGUES FERREIRA	LAGOA DA CRUZ	PRAÇA
195	PRAÇA RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS GOMES	SANTA RITA	PRAÇA
196	EI01JE - ESPAÇO INFÂNCIA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
197	EI01VU - ESPAÇO INFÂNCIA 01	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
198	EI02VU - ESPAÇO INFÂNCIA 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
199	EI03VU - ESPAÇO INFÂNCIA 03	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
200	EJ01JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
201	EJ02JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
202	EJ02VU - ESPAÇO JARDIM 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
203	EJ03JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
204	EJ03SU - ESPAÇO JARDIM	SUMARÉ	ESPAÇO CRIATIVO
205	EJ04JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
206	EJ04SU - ESPAÇO JARDIM	SUMARÉ	ESPAÇO CRIATIVO
207	EJ06JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
208	EM01JE - ESPAÇO MOVIMENTO	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
209	EM02VU - ESPAÇO MOVIMENTO 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
213	PARQUE DA LAGOA DO JOSÉ EUCLIDES	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PARQUE URBANO
214	PRAÇA VILA RECANTO II A	NOVO RECANTO	PRAÇA
215	PRAÇA DA VILA RECANTO II B	NOVO RECANTO	PRAÇA
216	PRAÇA SÃO JOÃO	CENTRO	PRAÇA
217	PRAÇA JOÃO PESSOA	CENTRO	PRAÇA
218	PRAÇA DA IGREJA CORAÇÃO DE JESUS	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
219	PRAÇA DA GRUTA DO TRIÂNGULO	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
220	ÁREA VERDE	CORAÇÃO DE JESUS	ÁREA VERDE
221	PRAÇA DA ESCOLA EMÍLIO SENDIM	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
222	PRAÇA DA ESCOLA GERARDO RODRIGUES	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
223	PRAÇA DA ESCOLA DINORAH RAMOS	SUMARÉ	PRAÇA
224	PRAÇA DOM JERÔNIMO	CENTRO	PRAÇA
225	PRAÇA FRANCISCO CHAGAS MELO	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
226	ÁREA VERDE	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
227	PRAÇA DA COHAB I	COHAB I	PRAÇA
228	PRAÇA DO CSF DO JUNCO	JUNCO	PRAÇA
229	PRAÇA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PRAÇA
230	ALAMEDA JOÃO AMEL	CENTRO	ALAMEDA
231	BECO DO FLAMBOYANT	CENTRO	ALAMEDA
232	CALÇADÃO CEL. ERNESTO DEOCLECIANO	CENTRO	ALAMEDA
233	PRAÇA TEREZINHA DE JESUS LIBERATO	PARQUE SILVANA	PRAÇA
234	TRAVESSA JOÃO CARLOS	CENTRO	ALAMEDA

235	EJ03VU - ESPAÇO JARDIM	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
236	AL01VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
237	AL03VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
238	AL04VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
239	AL05VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
240	AL06VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
241	AL07VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
242	Praça DRA. MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos envolve a aquisição de materiais diversificados necessários para pequenos reparos e conservação de bens imóveis ao longo de todo o seu ciclo de vida. Estes materiais abrangem categorias fundamentais, tais como: materiais de construção civil (cimento, areia, tijolos, tintas), ferragens, ferramentas manuais e insumos para pequenos reparos, garantindo assim uma cobertura completa das necessidades de reparos.

O ciclo de vida dos bens imóveis envolve várias etapas, desde a instalação, passando pela operação e uso contínuo, até a manutenção preventiva e corretiva, visando prolongar sua vida útil e assegurar a funcionalidade e segurança dos espaços. Para tanto, a disponibilidade desses materiais permite que a equipe técnica realize intervenções eficazes, tanto em situações rotineiras quanto em emergências.

Na fase inicial, materiais de construção civil são essenciais para pequenos reparos estruturais, restaurações que visem corrigir desgastes naturais ou danos ocasionais. Ferragens e ferramentas manuais são indispensáveis para a execução de serviços precisos, garantindo qualidade e durabilidade nas intervenções. Já os insumos para pequenos reparos possibilitam a rápida solução de problemas pontuais, evitando o agravamento de danos e custos maiores no futuro.

A gestão adequada desses materiais, desde a aquisição até o armazenamento e uso, contribui para a eficiência operacional da Agência Municipal do Meio Ambiente, promovendo a sustentabilidade dos bens públicos e a satisfação dos usuários dos espaços mantidos.

Assim, a solução integral assegura que todos os insumos necessários estejam disponíveis em quantidade e qualidade compatíveis, suportando as ações contínuas de pequenos reparos e preservação dos bens imóveis durante todo o seu ciclo de vida.

A solução abordará a pequenos reparos corretivos e preventivo dos bens imóveis sob responsabilidade da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), por meio da aquisição planejada de materiais diversos, incluindo itens de construção civil, ferragens, ferramentas manuais e insumos para pequenos reparos. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços, atender à expansão das áreas de atuação da



AMA e otimizar o tempo de resposta das equipes técnicas. Além disso, contribui para a conservação dos espaços públicos, prolongamento da vida útil dos imóveis e uso eficiente dos recursos públicos, assegurando qualidade e sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida dos bens mantidos.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a aquisição de material para manutenção de bens e imóveis por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, com forma de fornecimento: POR DEMANDA.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:**Fornecimento**

- ☐ Fornecimento não continuado
☒ Fornecimento continuado

Tipo de Material

- ☒ Material de consumo
☐ Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

- ☒ Por demanda
☐ Parcelada
☐ Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- ☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
☒ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
☒ inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
☒ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
☐ Não se aplica

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados



terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo de material de construção.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação de material de construção, tem como objetivo munir a equipe de manutenção de pequenos reparos de praças e parques, para que possa desempenhar suas funções da melhor forma possível. Os resultados esperados abrangem serviços realizados com mais agilidade e qualidade.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Maior agilidade e eficiência na conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade, promovendo respostas rápidas às demandas emergenciais e programadas de reparos;
- Melhorar a qualidade dos insumos adquiridos e reduzir o desperdício de recursos públicos;
- Eficiência, a conservação do patrimônio público e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO pode gerar os seguintes impactos ambientais: ao longo de sua cadeia, desde a extração de matérias-primas até o descarte de resíduos gerados nas atividades de reparo. Entre os impactos

potenciais, destacam-se: o consumo de recursos naturais não renováveis, a geração de resíduos sólidos (sobras de materiais, embalagens, entulhos), a emissão de compostos voláteis orgânicos (especialmente por tintas e solventes) e o risco de descarte inadequado de substâncias potencialmente poluentes.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- Priorizar materiais com menor pegada ecológica, como tintas à base de água e com baixa emissão de COV, bem como embalagens recicláveis ou retornáveis. Tais exigências estarão em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei nº 14.133/2021;
- Será exigido que os produtos atendam às normas técnicas da ABNT relativas à sustentabilidade, como os selos de eficiência ambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, é uma medida estratégica e imprescindível para a Agência Municipal do Meio Ambiente. Esta iniciativa garantirá melhor prestação de serviços, na realização de pequenos reparos necessários, resultando em espaços públicos mais adequados para visitação. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de garantir a conservação e locais adequados para utilização.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO	DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os	

CONTINGÊNCIA:		requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº (decreto de ETP e TR)	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade	

		máxima.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO	
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou		

revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA:		4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:		4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:		Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:		Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:		4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:		Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:		Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:		4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		



RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos		

	fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Apuração de penalidade.	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		



RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.11	
50%	PROVÁVEL			4.4; 4.8; 4.10		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.12	3.3		
10%	RARO					

IMPACTO

MUITO
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO

ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Agência Municipal do Meio Ambiente justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea “f” do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),



Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMA/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - AMA/CELIC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - AMA

PROCESSO Nº P406154/2025

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº P406154/2025, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P406154/2025.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Agência Municipal do Meio Ambiente, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Carlos Hildo Gurgel Pompeu
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Euler Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente - AMA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - AMA/CELIC
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE ____ - AMA.

Lote ____							
Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1							
2							
(...)							
TOTAL:							

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº P406154/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais para Construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P406154/2025.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- 10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- 10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. São obrigações do CONTRATADO:**
- 10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.3.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou**

com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.



18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;



- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao Registro de preços para eventual aquisições de Materiais para Construção.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Agência Municipal do Meio Ambiente, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Agência Municipal do Meio Ambiente, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.